



# REGULAMENTO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



FACULDADE  
SANTA TERESA  
PARINTINS





## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### CAPÍTULO I - DO CONCEITO

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC será o resultado do desenvolvimento de uma reflexão acadêmica, a partir da problematização da experiência de estágio na educação básica podendo ser no campo da educação infantil, das séries iniciais do ensino fundamental, e ou gestão escolar. Este trabalho será realizado por meio de uma pesquisa bibliográfica, descritiva e/ou experimental, resultado da observação participante desenvolvida em campo de estágio, exclusivamente em espaços educativos da educação básica

Parágrafo Único - O projeto deverá apresentar um questionamento ou problema, que direcionará a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

### CAPÍTULO II- DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** - O TCC é um trabalho que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I. Estímulo à produção científica;
- II. Aprofundamento de um tema da Educação Básica – Educação Infantil; Séries iniciais do Ensino Fundamental, educação inclusiva e/ Gestão Escolar de acordo com as linhas de pesquisas sugeridas no manual de TCC;
- III. Formação interdisciplinar;
- IV. Desenvolvimento da capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;
- V. Realização de experiências de pesquisa;



- VI. Inter-relação entre teoria e prática;
- VII. Interação entre o Corpo Docente e Discente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMISSÃO DO TCC**

**Art. 3º** - À Comissão do TCC compete:

- I. Preparar e apresentar calendário anual com as datas para entrega do tema, do Projeto e do Trabalho Final, bem como da avaliação pela Banca Examinadora e da apresentação pública do TCC, compatível com o calendário acadêmico;
- II. Cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- III. Divulgar as normas do TCC para todos os alunos e professores a partir do 5º período letivo;
- IV. Verificar que o tema dos projetos propostos esteja em concordância com os objetivos do TCC apresentados no CAPÍTULO II;
- V. Controlar o número de orientandos por professor, bem como fazer o levantamento dos alunos que não indicaram tema e/ou orientador;
- VI. Formalizar a escolha do orientador e co-orientador pelo aluno;
- VII. Designar os professores que comporão as bancas examinadoras;
- VIII. Acompanhar o processo de avaliação do Projeto e do Trabalho Final do TCC;
- IX. Receber do orientador os exemplares do TCC e encaminhá-los para Banca Examinadora;
- X. Receber do orientador os resultados da avaliação da Banca Examinadora;
- XI. Publicar e encaminhar o resultado final;
- XII. Receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento;
- XIII. Mediar, se necessário, as relações entre orientador e aluno.



#### **CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA, ÉPOCA DE REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** - O TCC será desenvolvido por meio da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, sendo o resultado da experiência/pesquisa realizada no Estágio Supervisionado.

#### **CAPÍTULO V – DO PROJETO, DA ORIENTAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO.**

**Art. 5º** - O Trabalho Final do TCC poderão ser elaborados em conjunto por até dois discentes.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente o número de discentes poderá ser maior, desde que expressamente autorizado pela Comissão do TCC e aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 6º** - Poderão ser orientadores do TCC os professores efetivos da instituição com experiência na temática a ser desenvolvida.

**Parágrafo 1º** - Cada orientador orientará até cinco projetos de TCC. Excepcionalmente o número de projetos poderá ser maior, desde que expressamente autorizado pela Comissão do TCC.

**Parágrafo 2º** - o orientador deverá firmar um termo de compromisso de orientação mediante preenchimento de formulário.

**Art. 7º** - Quando houver participação efetiva de outro docente, poderá haver a figura do co-orientador.

**Parágrafo Único** - São considerados co-orientadores os professores da FACULDADE SANTA TERESA DE PARINTINS, de outros cursos, professores de outras Instituições de Ensino Superior ou profissional de instituições com comprovada atuação na área de interesse do projeto.



**Art. 8º** - O trabalho deverá ser elaborado sobre tema relacionado com a área do orientador ou do co-orientador, se for o caso.

**Parágrafo Único** - O desenvolvimento do TCC, deverá obedecer um plano de trabalho e período de execução que será acompanhado pelo orientador.

**Art. 9º** - O(s) discente(s) deverá(ão) elaborar um trabalho escrito de acordo com as normas vigentes de elaboração de trabalhos acadêmicos, ou na forma de artigo científico escrito de acordo com as normas de periódico indexado e com corpo editorial, na área de concentração da pesquisa realizada.

**Parágrafo 1º** - O corpo do trabalho deverá ter no máximo 20 laudas, em tamanho A4.

**Parágrafo 2º** - A comissão de TCC poderá optar pela apresentação do trabalho escrito na forma impressa, mídia digital ou outra forma, definido em edital.

**Parágrafo 3º** - No caso de artigo científico, o mesmo deverá ser submetido ao periódico escolhido antes da entrega do TCC na sua versão final.

**Art. 10º** - Ao Orientador caberá orientar, rever e aprovar a redação final do trabalho e encaminhar os trabalhos para que a Comissão do TCC tome as providências necessárias, observando-se o prazo mínimo de quinze dias anteriores à data definida para a defesa.

## **CAPÍTULO VI- DA AVALIAÇÃO**

**Art. 11º** - A aprovação na disciplina TCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e apresentação do projeto, que será avaliado pelo professor da disciplina ou por professor por ele designado. O projeto deverá alcançar o escore mínimo exigido, de acordo como regulamento geral acadêmico, para ser aprovado.

**Art. 12º** - A banca examinadora para a avaliação do TCC será composta pelo orientador e dois professores da FACULDADE SANTA TERESA DE PARINTINS



ou de outra instituição.

**Art 13º** - A Avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

- I - Do trabalho escrito;
- II - Da apresentação pública;
- III - Da Relevância e contribuição do estudo do tema.

**Art. 14º** - A apresentação em sessão pública poderá ser na forma oral ou pôster, comunicada pelo orientador à comissão do TCC na entrega do trabalho escrito.

**Art. 15º** - No caso de apresentação oral a duração máxima será de 20 (vinte) minutos. Cada membro da banca terá 5 (cinco) minutos para arguição.

**Parágrafo Único** - O aluno que obtiver nota final inferior a média vigente na avaliação, será reprovado.

**Art. 16º** - Após a correção e aprovação pela banca examinadora, deverá ser entregue a versão final do trabalho escrito à Comissão do TCC, em mídia digital, no prazo máximo de 7 dias.

**Parágrafo Único** - O orientador deverá verificar o atendimento da correção sugerida pela banca examinadora e encaminhar a versão final à Comissão do TCC.

**Art. 17º** - O discente e o orientador deverão firmar um termo autorizando a disponibilização pública do texto escrito e definir uma data, com prazo, não superior a 12 meses a partir da defesa, para a publicação.

**Art. 18º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC.

**DIREÇÃO GERAL  
FACULDADE SANTA TERESA DE PARINTINS**